



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Edital 05/2026 - Pró-reitoria de Inovação - UFJF
Programa Laboratório de Conexões - Edição 2026**

Processo SEI n. 23071.916314/2024-73

Este Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei nº 13.019/2014, pela Lei Federal 13.243/2016, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Política de Inovação da UFJF, Resolução do CONSU 17/2021, Resolução do CONSU 18/2021 e pela Resolução 19/2021, Art.1, incisos I e III.

Os interessados deverão fazer a inscrição observando os itens 2 e 3 deste edital e seus anexos:

Anexo I - Modalidades do programa Laboratório de Conexões.

Anexo II - Modelo para envio de recurso.

Anexo III - Espelho do formulário de inscrição.

Anexo IV - Minuta do acordo de pesquisa e desenvolvimento para inovação.

Anexo V - Proposta de trabalho.

Anexo VI - Declaração de Anuência.

EDITAL 05/2026 - Pró-reitoria de Inovação - UFJF

Programa Laboratório de Conexões - Edição 2026

A Pró-reitoria de Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região (Partec JF), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de propostas de trabalho para o programa de **Laboratório de Conexões nas modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Iniciação Científica (IC), mestrado (Msc) e doutorado (Phd).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região (Partec JF), torna pública a abertura da presente chamada para seleção contínua de propostas de soluções tecnológicas e inovadoras no âmbito do Programa **Laboratório de Conexões**, e convida docentes e discentes da UFJF a participarem, nos termos deste edital.

1.2. O programa **Laboratórios de Conexões** busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação na UFJF, envolvendo estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse público e privado. Para isso, o programa estabelece parcerias com empresas privadas, organizações do terceiro setor, prefeituras e outros órgãos públicos, doravante chamados de Entidades Parceiras.

1.3. O presente edital tem como **finalidade selecionar propostas de soluções inovadoras** para as demandas vigentes apresentadas pelas Entidades Parceiras no edital de seleção de demandas 05/2026, observada a modalidade indicada pela respectiva Entidade Parceira.

1.4. Novas demandas serão incorporadas ao portfólio de desafios tecnológicos ao longo da vigência deste edital, conforme manifestação de interesse e submissão pelas Entidades Parceiras, observados os procedimentos, requisitos e modalidades previstos neste instrumento. As atualizações do portfólio de desafios tecnológicos serão divulgadas no site do Partec JF, no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/partecjf/labconexoes/>.

1.5. As propostas submetidas poderão contemplar projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Iniciação Científica (IC), Mestrado (MSc.) e Doutorado (PhD.), observadas as especificidades, requisitos, a disponibilidade da

Entidade Parceira e prazos previstos neste edital e em seus anexos.

1.6. As demandas publicadas no âmbito deste edital permanecerão disponíveis no banco de demandas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua divulgação oficial, com o objetivo de ampliar a participação da comunidade acadêmica e possibilitar a submissão de múltiplas propostas para a mesma demanda.

1.6.1. Caso a demanda receba 1 (uma) ou mais propostas de solução por parte dos pesquisadores dentro deste período de 30 (trinta) dias, as inscrições para esta oportunidade específica serão fechadas ao final do prazo, autorizando a equipe gestora a iniciar o processo de pré-análise e avaliação técnica das propostas recebidas.

1.6.2. Caso a demanda não receba nenhuma proposta de solução durante o prazo inicial de 30 (trinta) dias, ela permanecerá aberta no portfólio de desafios tecnológicos em regime de fluxo contínuo, sendo encerrada imediatamente assim que a primeira submissão for registrada após esse período.

1.7. As propostas na **modalidade de TCC deverão ser submetidas pelo discente** responsável pelo desenvolvimento do projeto, com a anuência do docente orientador.

1.8. As propostas nas modalidades de **Iniciação Científica (IC), Mestrado (MSc.) e Doutorado (PhD.) deverão ser submetidas pelo docente** orientador responsável pelo projeto, podendo indicar discentes para participação conforme as regras e especificidades de cada modalidade.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.10. Este edital poderá ser impugnado, em requerimento fundamentado enviado de forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE via e-mail para: labcon.partecjf@ufjf.br no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação, sob pena de preclusão.

1.11. O projeto poderá ser realizado nas dependências da UFJF e/ou da entidade parceira sendo que, as condições de utilização da infraestrutura da universidade, serão acordadas e previstas no instrumento celebrado de forma subsidiária a esse edital.

1.12. O docente e o estudante selecionados comprometem-se a realizar os melhores esforços para atingir os objetivos propostos, não sendo possível estabelecer garantias quanto ao desenvolvimento integral da solução pretendida. Ao final do projeto, o docente e o estudante deverão elaborar relatório contendo os avanços alcançados no desenvolvimento da proposta.

1.13. Ao final da seleção, será celebrado um acordo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) entre as partes envolvidas, nos moldes do Anexo IV, conforme descrito na cláusula 3.2, formalizando as condições e responsabilidades para o desenvolvimento do projeto.

2. DOS PESQUISADORES E DAS MODALIDADES

2.1 Modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

2.1.1 Poderão inscrever-se **os estudantes da UFJF** regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação presenciais ou a distância, que atendam aos requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no Regimento Acadêmico da Graduação (RAG) de seus respectivos cursos para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.1.2 O estudante não poderá ter abandonado o programa Laboratório de Conexões em outras edições, salvo em situações devidamente justificadas e analisadas pela equipe gestora do programa.

2.1.3 O estudante deverá indicar docente orientador vinculado à UFJF, que manifeste formalmente concordância com a submissão e execução da proposta, conforme anexo VI do edital.

2.1.4 Nos casos em que houver pagamento de bolsa, o estudante não poderá acumulá-la com qualquer modalidade remunerada de auxílio ou bolsa da UFJF ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional ou empresa pública ou privada, com exceção das bolsas de apoio estudantil, para a modalidade iniciação científica (IC) ou de TCC com bolsa;

2.1.5 O estudante não poderá possuir vínculo empregatício.

2.1.6 O acúmulo da bolsa prevista neste edital com estágio remunerado poderá ser autorizado, desde que:

- a) o estágio não seja realizado junto à mesma Entidade Parceira financiadora do projeto;
- b) haja anuência formal do docente orientador; e
- c) haja anuência formal do supervisor da Entidade Parceira.

2.1.7 O estudante que estiver recebendo outra bolsa, auxílio, estágio remunerado ou vínculo equivalente no momento da inscrição, ou que venha a recebê-lo durante a execução do projeto, deverá comunicar formalmente a equipe do Programa Laboratório de Conexões, para análise quanto à compatibilidade das atividades acadêmicas, da execução do projeto e da inexistência de conflito de interesses.

2.1.8 O descumprimento da obrigação prevista no item 2.1.7 poderá acarretar desligamento do programa, suspensão do pagamento da bolsa e, quando cabível, restituição dos valores recebidos à Entidade Parceira financiadora.

2.2 Modalidade Iniciação Científica (IC), Mestrado (Msc), Doutorado (Phd)

2.2.1 Para as modalidades de Iniciação Científica (IC), Mestrado (MSc.) e Doutorado (PhD.), poderão inscrever-se **docentes** do magistério superior de qualquer classe da UFJF. No caso de projetos de mestrado e doutorado, o docente deverá estar vinculado a um programa de pós-graduação da UFJF compatível com a área temática do projeto submetido.

2.2.2 O docente não poderá ter abandonado o programa Laboratório de Conexões em outras edições, salvo em situações devidamente justificadas e analisadas pela equipe gestora do programa.

2.2.3 O docente orientador será responsável pela submissão da proposta, pela seleção e orientação do discente, bem como pelo acompanhamento das atividades acadêmicas e técnicas do projeto. Além disso, será responsável pela interlocução institucional junto à equipe do Programa Laboratório de Conexões e à Entidade Parceira.

2.2.4 Em caso de desligamento do bolsista durante a vigência do projeto ou do Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), a equipe do Programa Laboratório de Conexões, o docente orientador e a Entidade Parceira poderão deliberar conjuntamente sobre a viabilidade de substituição do discente, observados os requisitos, prazos e critérios aplicáveis à respectiva modalidade, bem como os procedimentos administrativos e jurídicos cabíveis.

3. DA VAGAS

3.1 Para cada demanda será disponibilizada, inicialmente, uma vaga. Porém, caso seja de interesse da Entidade Parceira, após análise das propostas submetidas, poderá ser selecionada mais de uma solução para a mesma demanda.

3.2 A expectativa de duração de cada projeto será divulgada juntamente com a demanda e irá respeitar o tempo previsto para cada modalidade.

3.3 Em atendimento a demandas tecnológicas, que exijam perfis metodológicos alinhados aos objetivos do projeto, este Edital poderá contemplar vagas com destinação exclusiva para ações afirmativas, conforme detalhado na descrição da respectiva demanda em anexo.

3.4 O prazo de execução dos projetos apoiados pelo Laboratório de Conexões será definido conforme a modalidade acadêmica adotada, a complexidade do objeto proposto e a viabilidade técnica do plano de trabalho, observados os

seguintes limites: os projetos vinculados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terão duração de até 12 (doze) meses; os de Iniciação Científica (IC) observarão prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses; os projetos de Mestrado (MSc.) terão duração de 24 (vinte e quatro) meses; e os de Doutorado (PhD.) de 48 (quarenta e oito) meses. Em todos os casos, o prazo final deverá ser pactuado entre as partes envolvidas, respeitados os limites estabelecidos neste Edital e as normas acadêmicas vigentes da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Modalidade	Duração
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Até 12 meses
Iniciação Científica (IC)	De 12 a 24 meses
Mestrado (MSc.)	24 meses
Doutorado (PhD.)	48 meses

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição e na documentação necessária nos seguintes links:

- a) **Discentes**, para a modalidade TCC: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScFRz09LdiR5hj-IfrUG7lvHUdhEOrHel9bpl4qDt3C3hk6ZA/viewform?usp=header>
- b) **Docentes**, para as modalidades IC, Mestrado e Doutorado: https://docs.google.com/forms/d/1twupwPP_bSpM6VgqPC8OF-HJ6o5J-7sDC_KC_c2qH1M/edit

4.2 O pesquisador poderá submeter propostas para mais de um projeto previsto neste Edital, desde que observados os requisitos específicos de cada modalidade e a compatibilidade de carga horária para execução concomitante dos projetos.

4.3 A concessão de bolsa ao discente é vedada em caráter cumulativo, sendo devida exclusivamente em relação ao primeiro projeto aprovado e efetivado, independentemente do número de propostas submetidas ou aprovadas pelo mesmo pesquisador. Na hipótese de aprovação simultânea de mais de um projeto vinculado ao mesmo discente, caberá a ele indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aquele ao qual deseja vincular a concessão da bolsa.

4.4 Será considerada válida apenas a última inscrição submetida para um mesmo projeto, sendo as versões anteriores automaticamente desconsideradas. Em caso de reprovação pela banca examinadora, o pesquisador proponente poderá submeter nova proposta reformulada para o mesmo projeto, desde que: (i) o Portfólio de Desafios Tecnológicos ainda registre aquela oportunidade como aberta; e (ii) a nova proposta incorpore, de forma expressa e fundamentada, melhorias em resposta às justificativas de reprovação anteriormente apresentadas.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e o envio da documentação exigida no ato da inscrição.

ATENÇÃO: Logo acima do campo assinatura, consta a seguinte redação: Informo que li e aceito todos os termos e exigências descritas no Edital 05/2026 para a vaga.

4.4.1 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do nome social (designação pela qual a pessoa transvesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida), em contraste com seu nome oficialmente registrado.

4.6 No momento da inscrição, os pesquisadores deverão enviar os seguintes documentos:

4.7 Documentação Exigida para modalidade **TCC - Discentes**

- a) Comprovante de vínculo: Histórico Escolar atualizado;
- b) Currículo Lattes do aluno e do professor orientador.
- c) Proposta de Trabalho, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Anuência do Orientador, conforme Anexo VI;

4.8 Documentação Exigida para modalidade **IC, MSC e Ph.D - Docentes**

- a) Comprovante de vínculo com a UFJF e com programa de pós-graduação, quando aplicável;
- b) Currículo Lattes do docente.
- c) Proposta de Trabalho, conforme Anexo V.

4.9 Para demandas que contemplem mais de uma modalidade de forma simultânea (ex.: Iniciação Científica e TCC, ou Mestrado e Doutorado), o docente proponente poderá submeter uma proposta única em formato de equipe. Neste caso, o professor deverá detalhar na Proposta de Trabalho (Anexo VI) a divisão de atividades, metas e responsabilidades correspondentes a cada estudante e sua respectiva modalidade. A indicação ou seleção dos discentes ocorrerá somente após a formalização do instrumento jurídico cabível (Acordo de PD&I), respeitando os ritos e regras de seleção específicos de cada modalidade previstos neste edital.

4.10 Tornar-se-ão sem efeito as informações constantes no Formulário de Inscrição que não forem devidamente comprovadas.

4.11 A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, além das legislações vigentes.

4.12 Qualquer dúvida em relação ao edital deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: labcon.partecjf@ufjf.br.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Para cada demanda apresentada no Edital 04/2026, a Entidade Parceira reserva-se o direito de selecionar uma ou mais propostas de projeto aprovadas neste edital, ou de não seguir com nenhuma nos termos do § 6º do artigo 27º da Lei nº13.019/2014. A Entidade Parceira poderá ainda, mediante justificativa, solicitar a retirada ou encerramento da demanda a qualquer momento antes da formalização do Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

5.2. Os projetos aprovados serão classificados de acordo com a média das notas atribuídas pela comissão de seleção, sendo que, a celebração do acordo de pesquisa e desenvolvimento com a entidade irá ser realizado de acordo com essa ordem.

5.3. As propostas serão avaliadas quanto à sua **exequibilidade técnica, metodológica e temporal**, considerando a modalidade e o prazo de execução previstos para a demanda. Propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas.

5.4. A análise das propostas será realizada em duas etapas:

a) **Pré-análise (fase eliminatória):** Análise dos documentos de habilitação, da natureza da proposta e se houve alguma informação omissa que é essencial para o prosseguimento do certame. Serão responsáveis pela pré-análise a equipe do Laboratório de Conexões, podendo contar com apoio de 1 representante do NIT.

b) **Avaliação técnica (fase classificatória e eliminatória):** Consistirá na análise técnica da proposta submetida, realizada por comissão composta por um representante do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e região (Partec JF), um representante do Núcleo de Inovação Tecnológica e um representante da entidade parceira a que se refere a demanda

5.5. A comissão será nomeada por portaria expedida pela Pró-reitoria de Inovação (PROINOVA). Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pesos:

Critério de Avaliação	Descrição	Peso
a) Experiência do Pesquisador	Experiência em pesquisas voltadas à inovação; histórico de interações com empresas (docentes) ou experiência acadêmica prévia (discentes)	1
b) Clareza da Proposta	Potencial de atendimento à demanda; detalhamento de equipamentos, insumos e infraestrutura universitária necessários	2
c) Escopo do Projeto	Será avaliado se o projeto foi redigido de forma completa, se foi definido os limites e extensões das atividades que serão realizadas, se foi definido as metas e objetivos da proposta por período do projeto, se foi descrito a abordagem metodológica que será utilizada para o atendimento aos objetivos e se apresentou o conjunto de vantagens que existem com a implementação do projeto que permitirá chegar até a solução proposta.	3
d) Grau de Inovação da Solução	Será avaliado se a solução proposta pode gerar algo não compreendido no estado da técnica, se a mesma possui potencial de mercado, se a solução pode originar um empreendimento e por fim se a mesma possui alto grau de conhecimento científico e complexidade aplicada à sua implementação	4

5.6. Cada um dos critérios no item 5.5 será avaliado em uma escala de 1 a 10, sendo 1 correspondente a “plenamente insatisfatório” e 10 “plenamente satisfatório”. As propostas serão elencadas de acordo com a média das notas. Serão consideradas aprovadas as soluções que atingirem 60%.

5.7. Em caso de empate na classificação final das propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior nota no critério "Grau de Inovação da Solução"; (ii) maior nota em "Escopo do Projeto"; (iii) maior nota em "Clareza da Proposta"; (iv) em persistindo empate, será considerada a ordem cronológica de submissão da proposta (data e hora).

5.8. No projeto submetido pelos pesquisadores deverá constar a relação de insumos e equipamentos necessários para execução do mesmo que deverão ser adquiridos pela empresa para execução do projeto.

5.7.1. No momento da análise da proposta submetida pelo docente a entidade parceira poderá negociar questões ligadas à compra de insumos e equipamentos por meio de diligências mediadas pela equipe do Laboratório de

Conexões.

5.9. A divulgação do resultado parcial de cada proposta avaliada será realizada no site do Parque Tecnológico de Juiz de Fora e Região (Partec JF), no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/partecjf/labconexoes/>, **a partir de 15 (quinze) dias corridos** após a conclusão da etapa de Avaliação Técnica da respectiva submissão de propostas de soluções da respectiva demanda, sendo de responsabilidade dos pesquisadores acompanhar a publicação do resultado.

5.10. Caberá recurso contra o resultado parcial de cada demanda no prazo de **3 (três) dias úteis** às 23:59 horas após sua divulgação, exclusivamente por meio do e-mail: labcon.partecjf@ufjf.br, conforme formulário constante no Anexo II.

5.10.1. Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados.

5.10.2. Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

5.11. O resultado dos recursos e o resultado final de cada proposta avaliada serão divulgados no dia no site do Partec JF, seguindo o endereço eletrônico: <https://www2.ufjf.br/partecjf/labconexoes/> Sendo de responsabilidade dos pesquisadores acompanhar a publicação do resultado.

5.13 A proposta de solução da demanda deverá, obrigatoriamente, ter natureza jurídica ligada à pesquisa e desenvolvimento com vistas a uma criação, a uma novidade, à inovação de forma que o edital resulte na celebração de um acordo de pesquisa e desenvolvimento e inovação (PD&I), conforme o Anexo IV, em que as duas partes desenvolvam atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica voltadas para o mesmo objetivo comum, compartilhando o risco tecnológico inerente a esse tipo de processo nos termos do parecer nº2/2023/CP-CT&I/SUBCONSUGF/ Advocacia Geral da União.

5.13 Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar todos os dados solicitados no formulário de inscrições.

5.14.1. Em caso de dados ou documentos omissos a comissão de avaliação poderá realizar diligências a fim de complementar o instrumento do processo.

5.14.2. Em caso do pesquisador não conseguir sanar as diligências em até 2 dias úteis a mesma poderá ser desclassificada por não atender aos requisitos do edital.

6. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

6.1. O início das atividades e do pagamento das bolsas ocorrerá somente após a formalização do Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e demais instrumentos necessários.

6.2. O pagamento da bolsa será efetuado no início do mês subsequente ao mês trabalhado.

6.3. O estudante selecionado para modalidades com concessão de bolsa deverá assinar Termo de Compromisso junto à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE), observados os procedimentos administrativos aplicáveis. A concessão da bolsa é **vedada em caráter cumulativo**, não sendo permitido ao estudante receber simultaneamente mais de uma bolsa vinculada ao Programa Laboratório de Conexões, ainda que aprovado em mais de um projeto, sendo a bolsa devida exclusivamente em relação ao primeiro projeto efetivado, nos termos do item 4.2 deste Edital.

6.3.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso e da formalização dos instrumentos necessários, poderá ser realizada reunião de alinhamento entre a Entidade Parceira, a equipe do Programa Laboratório de Conexões, o docente orientador e o estudante selecionado, com a finalidade de definição do cronograma inicial e início da execução do projeto. A efetivação da bolsa ficará condicionada à formalização integral dos instrumentos previstos neste Edital, incluindo a confirmação de ausência de acúmulo vedado, conforme critérios estabelecidos no item 4.2.

6.4. A vigência máxima das bolsas será de:

a) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): até 12 (doze) meses.

b) Iniciação Científica (IC): de no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses de execução;

c) Mestrado (Msc): até 24 (vinte e quatro) meses de execução;

d) Doutorado (PhD): até 48 (quarenta e oito) meses de execução

6.5. Além do prazo de execução do projeto, o Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) deverá contemplar período destinado à seleção e vinculação do discente, observados os prazos de até 60 (sessenta) dias após a formalização do acordo para a modalidade de Iniciação Científica (IC) e, para as modalidades de Mestrado (MSc.) e Doutorado (PhD.), o prazo necessário para realização dos procedimentos de seleção e ingresso previstos pelo respectivo Programa de Pós-Graduação.

6.6. Nas modalidades de Mestrado (MSc.) e Doutorado (PhD.), o ingresso do discente deverá ocorrer, preferencialmente, no semestre letivo subsequente à assinatura do Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), observadas as normas, calendários e procedimentos específicos do respectivo Programa de Pós-Graduação.

6.7. A bolsa poderá ser prorrogada, desde que motivada por justificativa técnica que explique a ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha impedido o cumprimento do prazo inicial e que as partes mantenham os pré-requisitos da seleção. As prorrogações estão sujeitas a: (i) celebração do respectivo termo aditivo ao acordo de PD&I; (ii) legislação vigente; (iii) manutenção das condições de habilitação de ambas as partes; e (iv) disponibilidade financeira da Entidade Parceira.

6.8. Nas modalidades de Mestrado (MSc.) e Doutorado (PhD.), caso o estudante solicite prorrogação da bolsa além dos prazos de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, e não haja disponibilidade financeira da Entidade Parceira, o estudante poderá continuar a pesquisa para integralização de seu curso, desde que atenda aos demais requisitos acadêmicos e institucionais aplicáveis.

6.9. A prorrogação da bolsa deverá ser formalizada junto à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE).

6.10. Os critérios e as formas de seleção dos estudantes seguirão o procedimento de seleção já realizado para os programas de MAI/DAI do CNPq e/ou editais de seleção de estudantes para projetos específicos, sendo que, poderão ser adicionados ou suprimidos critérios e procedimentos desde que seja alinhado entre o docente, o programa de Pós-graduação e a empresa.

6.11. Os estudantes de mestrado e doutorado só poderão receber bolsas enquanto estiverem vinculados ao programa de pós-graduação em que o seu docente está inserido.

7. PRAZOS DO EDITAL

7.1. Os prazos referentes a este Edital correrão conforme item 10 - Cronograma. O presente Edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data de lançamento do Edital, podendo ser suspenso pela Pró-Reitoria de Inovação, sem aviso prévio.

7.2. Caberá à Pró-Reitoria de Inovação, mediante ato administrativo publicado no site do Partec JF (<https://www2.ufjf.br/partecjf/labconexoes/>), comunicar a suspensão ou fechamento do presente Edital.

7.3. A análise e divulgação dos resultados do processo seletivo serão realizadas, conforme item 10 - Cronograma do presente Edital, com publicação no site do Partec JF (<https://www2.ufjf.br/partecjf/labconexoes/>) e, ainda, por contato via e-mail com os proponentes aprovados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O proponente deverá declarar, no ato da inscrição, a existência de eventual situação que possa caracterizar conflito de interesses em relação à Entidade Parceira vinculada ao projeto submetido. Para os fins deste Edital, considera-se conflito de interesses toda situação em que o proponente, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses:

I — detenha participação societária, a qualquer título, na Entidade Parceira ou em pessoa jurídica a ela coligada, controlada ou controladora;

II — exerça ou tenha exercido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, cargo de direção, gerência, administração ou função de confiança na Entidade Parceira ou em pessoa jurídica a ela vinculada;

III — atue ou tenha atuado como consultor, assessor, prestador de serviços ou colaborador remunerado da Entidade Parceira, a qualquer título, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

IV — participe ou tenha participado de conselho de administração, conselho fiscal, comitê técnico ou órgão deliberativo equivalente da Entidade Parceira;

V — mantenha relação de dependência econômica com a Entidade Parceira, incluindo recebimento de financiamento, doação, patrocínio ou qualquer outra forma de benefício de natureza patrimonial; ou

VI — possua qualquer outra relação de natureza econômica, profissional ou institucional que, a critério da Comissão de Avaliação, seja capaz de comprometer a imparcialidade, a independência técnica ou a isonomia no âmbito do presente Edital.

Parágrafo único. A omissão de informação relevante para aferição do conflito de interesses implicará desclassificação do proponente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 12.813/2013.

8.2 As situações declaradas serão analisadas pela equipe do Programa Laboratório de Conexões e pelas instâncias competentes da UFJF, podendo ensejar adoção de medidas de mitigação, diligências adicionais ou demais procedimentos administrativos cabíveis, observada a legislação aplicável.

8.3 A Entidade Parceira avaliará a necessidade de assinatura de um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a equipe do Laboratório de Conexões, a equipe executora e a Entidade Parceira. Os resultados do projeto poderão ser utilizados em publicações científicas, quando em comum acordo entre a Entidade Parceira e a equipe executora.

8.4 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, compartilhados mediante negociação entre as partes, nos termos da Política de Inovação da UFJF, da Resolução do CONSU 18/2021 e da legislação pertinente, sendo obrigatoriamente em regime de cotitularidade.

8.4.1. Em caso de constatação da geração de um ativo tecnológico a partir da pesquisa realizada através de acordo de pesquisa, desenvolvimento e inovação resultante deste edital os percentuais de titularidade de cada uma das partes será definido através de negociação entre as partes, considerando a aplicação de métodos de valoração de tecnologia, em instrumento específico.

8.4.2. As partes se obrigam a realizar a comunicação da invenção ao Núcleo de Inovação Tecnológica a partir do momento em que for identificada a existência de alguma funcionalidade não compreendida no estado da técnica.

8.5 Recomenda-se fortemente que os docentes e alunos selecionados para o **Laboratório de Conexões** na modalidade de Iniciação Científica (IC) também se inscrevam no programa **Start - Empreendedorismo Científico**, um curso online projetado para capacitar pesquisadores em temas de empreendedorismo.

8.6 A critério da Pró-reitoria de Inovação (PROINOVA), documentos de retificação e/ou complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste edital;

8.7 O concorrente que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, em conjunto com o projeto do qual faz parte, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito;

8.8 Os casos omissos serão julgados pela Pró-reitoria de Inovação da UFJF, responsáveis por dirimir as dúvidas relacionadas a este Edital e quaisquer outros documentos relacionados que venham a ser futuramente expostos.

8.9 Este edital poderá ser impugnado, em requerimento fundamentado enviado de forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE via e-mail para: labcon.partecjf@ufjf.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para divulgação do resultado parcial, sob pena de preclusão;

8.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Julgadora que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis. Conforme a Lei nº14.133/2021, a respeito da impugnação, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, através do e-mail labcon.partecjf@ufjf.br, em

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste Edital — incluindo, sem limitação, nome completo, CPF, matrícula, endereço eletrônico e currículo — será realizado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), na qualidade de controladora, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança previstos em seu art. 6º.

9.2 A base legal para o tratamento dos dados é a execução de política pública de inovação científica e tecnológica, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 23, caput, da Lei nº 13.709/2018, c/c art. 207 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Federal nº 10.973/2004.

9.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

- a) instrução e análise das inscrições e propostas submetidas no âmbito deste Edital;
- b) comunicação com os proponentes ao longo do processo seletivo;
- c) formalização dos instrumentos jurídicos decorrentes da seleção, incluindo o Acordo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e o Termo de Compromisso junto à FADEPE;
- d) cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à UFJF na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública federal.

9.4 Os dados poderão ser compartilhados com a Entidade Parceira, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) e demais órgãos da administração pública federal, quando necessário ao cumprimento das finalidades descritas no item 9.3 ou ao atendimento de obrigação legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.709/2018.

9.5 Os dados pessoais serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades que embasaram sua coleta e, após o encerramento do processo seletivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com as normas de arquivamento aplicáveis à administração pública federal, especialmente a Lei nº 8.159/1991 e as resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

9.6 São assegurados ao titular dos dados, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018, os seguintes direitos: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos dados; e informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa negativa.

9.7 O exercício dos direitos previstos no item 9.6 poderá ser realizado mediante requerimento dirigido ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da UFJF, pelo endereço eletrônico lgpd@ufjf.br ou pelo canal oficial de atendimento disponível em <https://www.ufjf.br/lgpd/>.

9.8 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a concordância do proponente com o tratamento de seus dados pessoais nos termos desta cláusula, sem prejuízo dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 13.709/2018.

10. CRONOGRAMA

Prazo de impugnação do edital	Até 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital
Prazo para submissão de propostas de soluções	Fluxo Contínuo
Divulgação do resultado parcial	Até 2 (dois) dias úteis contados da conclusão da análise da demanda
Prazo para recursos	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	Até 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo do recurso

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2026

Fabício Pablo Virgínio de Campos
Pró-Reitor de Inovação - UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pablo Virgínio de Campos, Pró-Reitor(a)**, em 20/08/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3140330** e o código CRC **4E6242E7**.